



*República Federativa do Brasil*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Progresso*

**LEI MUNICIPAL N° 2356.08, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza o pagamento de despesas com eventos inclusos no Calendário de Eventos do Município de Progresso/RS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a organização dos seguintes Eventos, inclusos no Calendário de Eventos do Município de Progresso/RS, conforme aprovado pela Lei Municipal n° 2325.08, de 10 de novembro de 2017, conforme segue:

a) **FESTA DO FRANGO (06/05/2018)**: promovida pela SOCIEDADE CATÓLICA, CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA DE XAXIM, com Sede no Distrito de Xaxim, Progresso-RS, entidade civil de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n° 88.713.929/0001-71, **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para aplicação em despesas de organização do evento, de conformidade com o respectivo Plano de Aplicação;

b) **FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA AUXILIADORA (20/05/2018)**: promovida pela MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL, entidade civil de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ 95.433.264/0030-80, **R\$ 1.000,00** (um mil reais), para aplicação em despesas de organização do Evento, de conformidade com o respectivo Plano de Aplicação;

c) **ENCONTRO DE GAITEIROS (06/05/2018)**: promovido pela SOCIEDADE SOCIAL, COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E DE REDE D'ÁGUA DE TRÊS LAGOAS, entidade civil de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ 03.010.425/0001-70, **R\$ 1.000,00** (um mil reais), para aplicação em despesas de organização do Evento, de conformidade com o respectivo Plano de Aplicação;

**Art. 2°** - O eventos são realizados pelas Entidades supra mencionadas, em parceria com a Administração Municipal, com recursos orçamentários disponíveis no Gabinete do Prefeito.



*República Federativa do Brasil*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Progresso*

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
em 27 de abril de 2018.

  
**GILBERTO GASPAR COSTANTIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
**CELEIDA ALCARA**

Secretária Interina de Administração e Planejamento